

- 1396/2024-CGP/SEAP, de 30/10/2024, publicada no DOE nº 36.017, de 04/11/2024, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7817/2024-CGP/SEAP;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1158625**PORTARIA Nº 0062/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 13 de Janeiro de 2025.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através de Ofício Interno nº 706/2024-CGP/SEAP, orientação dada pelo Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias úteis, as Portarias abaixo relacionadas, conforme o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU; c/c art. 83, Caput, da Lei nº 8972/2020, de 13/01/2020:

- 1441/2024-CGP/SEAP, de 30/10/2024, publicada no DOE nº 36.017, de 04/11/2024, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7969/2024-CGP/SEAP;

- 1441/2024-CGP/SEAP, de 30/10/2024, publicada no DOE nº 36.017, de 04/11/2024, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7946/2024-CGP/SEAP;

- 1440/2024-CGP/SEAP, de 30/10/2024, publicada no DOE nº 36.017, de 04/11/2024, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7932/2024-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1158623**PORTARIA Nº 0060/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 13 de Janeiro de 2025.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através de Ofício Interno nº 706/2024-CGP/SEAP, orientação dada pelo Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias úteis, as Portarias abaixo relacionadas, conforme o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU; c/c art. 83, Caput, da Lei nº 8972/2020, de 13/01/2020:

- 1397/2024-CGP/SEAP, de 30/10/2024, publicada no DOE nº 36.017, de 04/11/2024, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7867/2023-CGP/SEAP;

- 1397/2024-CGP/SEAP, de 30/10/2024, publicada no DOE nº 36.017, de 04/11/2024, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7847/2023-CGP/SEAP;

- 1397/2024-CGP/SEAP, de 30/10/2024, publicada no DOE nº 36.017, de 04/11/2024, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7861/2023-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1158630**PORTARIA Nº 0046/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 14 de janeiro de 2025.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através de Ofício Interno nº 046/2025-CGP/SEAP conforme orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas:

0037/2024-CGP/SEAP, de 08/01/2024, publicada no DOE nº 35.682, de 17/01/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7927/2024-CGP/SEAP;

0038/2024-CGP/SEAP, de 08/01/2024, publicada no DOE nº 35.683, de 18/01/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7928/2024-CGP/SEAP;

0131/2024-CGP/SEAP, de 31/01/2024, publicada no DOE nº 35.708, de 08/02/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7965/2024-CGP/SEAP;

0140/2024-CGP/SEAP, de 31/01/2024, publicada no DOE nº 35.708, de 08/02/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7974/2024-CGP/SEAP;

0141/2024-CGP/SEAP, de 31/01/2024, publicada no DOE nº 35.708, de 08/02/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7975/2024-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1158620**PORTARIA Nº 0061/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 13 de Janeiro de 2025.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através de Ofício Interno nº 706/2024-CGP/SEAP, orientação dada pelo Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias úteis, as Portarias abaixo relacionadas, conforme o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU; c/c art. 83, Caput, da Lei nº 8972/2020, de 13/01/2020:

- 1439/2024-CGP/SEAP, de 30/10/2024, publicada no DOE nº 36.017, de 04/11/2024, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7889/2023-CGP/SEAP;

- 1440/2024-CGP/SEAP, de 30/10/2024, publicada no DOE nº 36.017, de 04/11/2024, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7931/2024-CGP/SEAP;

- 1440/2024-CGP/SEAP, de 30/10/2024, publicada no DOE nº 36.017, de 04/11/2024, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7926/2024-CGP/SEAP;

- 1439/2024-CGP/SEAP, de 30/10/2024, publicada no DOE nº 36.017, de 04/11/2024, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7881/2023-CGP/SEAP;

- 1439/2024-CGP/SEAP, de 30/10/2024, publicada no DOE nº 36.017, de 04/11/2024, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7878/2024-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1158621**PORTARIA Nº 0070/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 14 de janeiro de 2025.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através de Ofício Interno nº 066/2025-CGP/SEAP conforme orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP.